



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 4488/2014.

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sra. MARLETE MARQUES BARBOSA, autorizado pela Lei nº. 3342, de 25 de março de 2014.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **MARLETE MARQUES BARBOSA**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 5013017611, inscrita no CPF sob nº 422849530-34, residente e domiciliada na Rua Felix da Cunha, 754, Apto. 102, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Assistente Social para prestar serviço destinado a composição do equipe técnica do Centro de Referência – CRAS.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pelas Leis nº 2698/2011, 2699/2011 e 3342/2014.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão 12, mensais.

Parágrafo Único – Para o pagamento do presente contrato será usado verba referente à Secretaria Municipal da Assistência Social, Projeto Atividade nº. 2.147, Elemento Despesa nº 31.90.34, Recurso nº. 1121 e Reduzido nº. 3214.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência entre as datas de 12 de junho de 2014 até 25 de setembro de 2014.

Parágrafo Único – O presente contrato será rescindido caso haja realização de concurso, com nomeação de profissionais para esta área, ou caso seja suprida a necessidade.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se A CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 12 de junho de 2014.


MARLETE MARQUES BARBOSA
Contratada


OTOMAR VIVIAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 4489/2014.

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sra. FLAVIA PEREZ CHAVES, autorizado pela Lei nº. 3342, de 25 de março de 2014.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **FLAVIA PEREZ CHAVES**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 6061560857, inscrita no CPF sob nº 94573280006, residente e domiciliada na Rua Doralina Silveira dos Santos, 282, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Psicóloga da equipe técnica do centro de referência especializada de Assistência Social – CREAS.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pelas Leis nº 2698/2011, 2699/2011 e 3342/2014.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão 12, mensais.

Parágrafo Único – Para o pagamento do presente contrato será usado verba referente à Secretaria Municipal da Assistência Social, Projeto Atividade nº. 2.158, Elemento Despesa nº 31.90.34, Recurso nº. 1121 e Reduzido nº. 3215.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência entre as datas de 12 de junho de 2014 até 25 de setembro de 2014.

Parágrafo Único – O presente contrato será rescindido caso haja realização de concurso, com nomeação de profissionais para esta área, ou caso seja suprida a necessidade.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se A CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

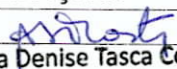
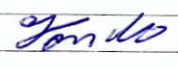
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 12 de junho de 2014.


FLAVIA PEREZ CHAVES
Contratada


OTOMAR VIVIAN
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURIDICA :							
MEMORANDO Nº		149					
SECRETARIA:		SMAS				DATA	09/06/14
ATO AUTORIZATIVO							
EMPRESA CONTRATADA		FLÁVIA PEREZ CHAVES					
CNPJ Nº				ENDEREÇO:			
REPRESENTANTE:							
CPF Nº		945.732.800-06		IDENTIDADE Nº		6061560857	
PROFISSÃO Nº.		PSICÓLOGA		ESTADO CIVIL		CASADA	
ENDEREÇO Nº.				FONE			
RUA:DORALINA S. DOS SANTOS, 282.							
OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO:		40 H DE TRABALHO SEMANAIS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE ENCONTRA-SE EM LICENÇA GESTANTE					
DATA DO INICIO:		DE 01 DE JUNHO Á 31 DE DEZEMBRO/2014.				PRAZO MENSAL	
VALOR TOTAL		R\$ 17.501,28		VALOR MENSAL		R\$ 2.916,88	
FORMA DE PAGAMENTO		RPA					
P ATIV:	2158	ELEM DE DESP:	319034		RED:	3215	REC: 1121
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:							
ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A):		 Ana Denise Tasca Costa Secretária Adjunta Assistência Social					
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL							
LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:		(CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)					
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO							
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA							
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA							
4) JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO							
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver preenchido todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.							